

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 417/2006 de 31 de Outubro de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cáritas da Ilha Terceira – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da a Cáritas da Ilha Terceira:

1. Proceder ao pagamento referente à contratação de uma Técnica Superior de Serviço Social.
2. Executar ao pagamento até fins do mês de Dezembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.540,00€ (mil quinhentos e quarenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

21 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. -
O Presidente da Direcção da a Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.